



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 010 –V/ 2020**

**LIVRAMENTO PB, 05 DE OUTUBRO DE 2020 SEGUNDA-FEIRA**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa  
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite  
Assessor (A):  
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes  
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar  
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo  
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nóbrega  
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho  
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar  
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo  
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto  
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva  
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra  
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira  
Vereadora: Adriana Alves de Brito  
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

*Atos, Editais, Publicações*

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI N° 542/2020  
EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

**Autoriza abertura de crédito suplementar no percentual de 30% (trinta por cento), do total do orçamento do Poder Executivo para 2020, além da previsão contida na Lei Orçamentária n° 532/2019, dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba APROVOU e DECRETOU, e Eu, CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, Prefeita Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta lei, além da previsão contida no inciso II artigo 4º da Lei Orçamentária n° 532/2019, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de setembro de 2020.

**Livramento, 05 de outubro de 2020.**

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

**Extratos Contratuais Secretaria de Saúde**

**Contrato: SS N° 022/2020**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRO NO ACOMPANHAMENTO A PACIENTES CONFIRMADOS OU SUSPEITOS QUANDO EM TRANSFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE REFERÊNCIA.**

**Contratante:** Secretaria de Saúde  
**Contratado (a):** José Antonio Bruno Quirino Costa

**Período/Vigência:** 01/10/2020 a 31/12/2020

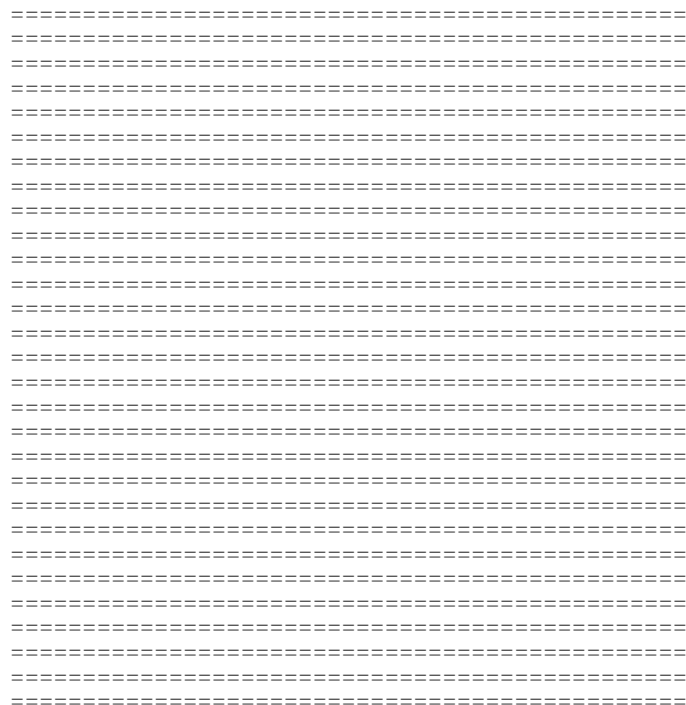
**Valor Mensal:** R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**Recursos:** PAB/FUS/FMS

**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.  
Livramento – PB, 01 de outubro de 2020.

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

**Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar**  
*Secretária de Saúde*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**"Boletim Oficial do Município"**

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 010 –V/ 2020**

**LIVRAMENTO PB, 05 DE OUTUBRO DE 2020 SEGUNDA-FEIRA**

Area for text entry on the left side of the page, consisting of multiple horizontal lines.

Area for text entry on the right side of the page, consisting of multiple horizontal lines.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**"Boletim Oficial do Município"**

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 010 –V/ 2020**

**LIVRAMENTO PB, 05 DE OUTUBRO DE 2020 SEGUNDA-FEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 010 –XVI/ 2020**

**LIVRAMENTO PB, 16 DE OUTUBRO DE 2020 SEXTA-FEIRA**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa  
Vice-Prefeito: Adriano Suelton Leite  
Assessor (A):  
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes  
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar  
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo  
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nóbrega  
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho  
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar  
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo  
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto  
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva  
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra  
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira  
Vereadora: Adriana Alves de Brito  
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

*Atos, Editais, Publicações*

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 628, DE 16 OUTUBRO DE 2020**

**DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, ATINGIDO POR ESTIAGEM E DA OUTRASPROVIDENCIAS**

**CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE**

LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Constituição Federal, e pelos arts. 69, IV e 93, I, "o", da Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

**Considerando** que persiste a escassez de água em todo município, causando danos à subsistência e a saúde da população;

**Considerando** que com a escassez de chuvas devido à seca prolongada os volumes de água dos mananciais naturais de abastecimento utilizados para o consumo humano e animal estão se apresentando no limite extremo de secagem;

**Considerando** que a escassez pluviométrica tem gerado prejuízos significativos nas atividades produtivas, principalmente a agricultura e pecuária;

**Considerando** ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**Considerando** a necessidade de prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

**Considerando o Decreto do Governo Estadual nº 40.645 de 15 de outubro de 2020, publicado no DOE em 16 de outubro de 2020, que**

decreta situação de Calamidade Pública, nas áreas dos municípios paraibanos, incluindo o município de Livramento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em toda a extensão deste Município.

**Art. 2º** - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Livramento-PB, **16 de outubro de 2020.**

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**

*Prefeita Constitucional*

=====



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 010 –XVI/ 2020**

**LIVRAMENTO PB, 16 DE OUTUBRO DE 2020 SEXTA-FEIRA**

Empty space with horizontal lines for text entry, occupying the left half of the page.

Empty space with horizontal lines for text entry, occupying the right half of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**"Boletim Oficial do Município"**

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 010 –XVI/ 2020      LIVRAMENTO PB, 16 DE OUTUBRO DE 2020 SEXTA-FEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 –XXII/ 2020

LIVRAMENTO PB, 22 DE OUTUBRO DE 2020 QUINTA-FEIRA

**PODER EXECUTIVO**

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa  
Vice-Prefeito: Adriano Suelton Leite  
Assessor (A):  
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes  
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar  
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo  
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nóbrega  
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho  
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar  
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo  
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto  
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva  
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra  
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira  
Vereadora: Adriana Alves de Brito  
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

*Atos, Editais, Publicações*

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO N° 629  
DE 22 DE  
OUTUBRO DE 2020.

DECRETA FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA EM VIRTUDE DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

**CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal e **levando em consideração o dia do servidor público;**

**Considerando** o dia do servidor público em 28 de outubro de 2020.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado a antecipação para o dia 26/10/2020 (segunda-feira) do feriado alusivo ao dia do servidor público que seria no dia 28/10/2020 (quarta-feira) nas repartições públicas municipais da administração direta, devendo as Repartições Públicas, Rede de Ensino Municipal e demais Órgãos da Administração do Poder Executivo, retornar às suas atividades em horário de expediente normal, a partir do dia 27 de outubro de 2020 (terça-feira).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2020.

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

=====



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**"Boletim Oficial do Município"**

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 –XXII/ 2020

LIVRAMENTO PB, 22 DE OUTUBRO DE 2020 QUINTA-FEIRA

Area containing horizontal dashed lines for text entry.

Area containing horizontal dashed lines for text entry.